

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 1960.

Serequino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei n.º 289

A Câmara Municipal devida, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar multa pela apreensão de animais soltos que perambulam pela cidade e propriedades alheias, danificando plantações, na base de 5000 (cinquenta cruzeiros) por animal e por dia, e o dobro na reincidência.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 1960.

Serequino Tagliari
Prefeito Municipal

Lei n.º 290

A Câmara Municipal devida, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação na verba Aposentadoria e Pensões Pessoal Fixo, na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos cruzeiros) para pagamento de aposentadoria nos últimos meses do corrente exercício, ao ex-fiscal Arcangelo Calabres.

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior corram por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro 1960.

Serequino Tagliari
Prefeito Municipal